



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023.

(Do Sr. Marcos Pollon)

Dispõe sobre a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e de Imposto de Importação (II) na aquisição de armas de fogo, munições e acessórios controlados para caçadores excepcionais regularmente inscritos no Exército Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei isenta caçadores excepcionais regularmente inscritos no Exército Brasileiro, do de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e de Imposto de Importação (II), para aquisição de armas de fogo, de munições e de acessórios considerados controlados.

§1º Considera-se caçador excepcional, a pessoa física que está regularmente inscrita no Exército Brasileiro ou Polícia Federal, habilitada e autorizada a realizar a atividade de caça nos moldes previstos em Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A presença de espécies exóticas como o javali na fauna e flora brasileira não só traz prejuízos ambientais como também vem gerando importantes impactos econômicos à agricultura brasileira.

Destacamos ainda os sérios riscos sanitários que o javali representa para a pecuária nacional, ainda mais neste momento em que avança pelo país a retirada da vacinação contra a febre aftosa.

Apresentação: 29/08/2023 19:47:56.673 - Mesa

PL n.4211/2023



\* C D 2 3 7 6 1 4 8 3 4 4 0 \* LexEdit



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

É de conhecimento de todos que os javalis e os javaporcos são reservatórios de várias doenças, como a Peste Suína Clássica, a doença de Aujeszky e a Febre Aftosa.

Além do mais cumpre ressaltar que toda a operação de controle da fauna exótica invasora é custeada com recursos próprios dos caçadores, que resulta em uma grande despesa para a categoria, para atuar onde o Estado Brasileiro falhou.

E nesse sentido não deveria uma atividade, que é obrigação do estado, ao ser desempenhada por particulares trazer tanto ônus para quem contribui para a preservação do meio ambiente, e inclusive garantia da segurança alimentar da nação, tendo em vista os prejuízos incalculáveis que as espécies de fauna exótica invasora causam nos produtores rurais.

Para tanto é mais que necessário estimular essa prática fundamental para preservação do meio ambiente, e isentar as pessoas físicas que se dispõem a fazer o controle que deveria ser tarefa do Estado, é medida de justiça que se impõe.

Dada a importância do Projeto de Lei em tela, da relevância de seu objeto, pedimos o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa de Leis para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de agosto 2023.

**Deputado Federal Marcos Pollon**

**PL-MS**

